



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Públco

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Públco

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 29 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2025.00011903-6.

Interessado: Linha Unificada do Ministério Públco Estratégico - LUME.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo NUDEPAT, às fls. 5/8, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc:02.2025.00012078-7.

Interessado: GAB.PGJ.MPE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pelo NUDEPAT, às fls. 4/6, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc: 02.2025.00014081-7.

Interessado: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, pelo envio de cópia integral da NF n. 06.2024.00000050-2 ao interessado.

Proc: 02.2026.00000516-0.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2026.00000540-5.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

Proc: 02.2026.00000661-5.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000662-6.

Interessado: Marlisson Andrade Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00000672-6.

Interessado: 32ª Vara Cível da Capital / Fazenda Municipal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000683-7.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial (NUCAP).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000684-8.

Interessado: Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00000704-7.

Interessado: 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000722-5.

Interessado: Tácia Denyse de Siqueira Nobre.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000734-7.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00000735-8.

Interessado: Secretaria Especial da Presidência - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DTI para as medidas cabíveis.

GED: nº 20.08.0284.0005647/2026-92

Interessada: JANE BRAGA QUIRINO LIMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Encaminhe-se cópia dos autos à doura Corregedoria-Geral do Ministério Público. Em seguida, arquive-se.

GED: nº 20.08.0284.0005648/2026-65

Interessada: KICIA OLIVEIRA CABRAL DE VASCONCELLOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

Portarias

PORATARIA PGJ nº 54, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a servidora ANA CRISTINA FORQUEVITZ FERREIRA, Analista do MP, para exercer a Função Gratificada de coordenadora de gestão e desenvolvimento de pessoas, do Quadro desta PGJ, durante o afastamento do titular, VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, Analista do MP, no período compreendido entre os dias 5 e 13 de janeiro transato.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 55, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a servidora SYBELLE COSTA DE AGUIAR – Técnica do Ministério Público, para exercer a Função Gratificada de coordenadora de gestão e desenvolvimento de pessoas, do Quadro desta PGJ, durante o afastamento do titular, VICTOR MARINHO DE MELO MAGALHÃES, Analista do MP, no período compreendido entre os dias 14 e 23 de janeiro transato.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 56, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00013495-9, RESOLVE designar a Dra. DALVA VANDERLEI TENORIO, 59º Promotora de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0800153-67.2025.8.02.0171.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 57, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2025.00014030-6, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo e Coordenador do NUDEMA, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, nos Autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000228-1, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORATARIA PGJ nº 58, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2025.00011035-6, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo e Coordenador do NUDEMA, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Girau do



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

Ponciano, nos Autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001453-3, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital
Av. Juca Sampaio, 540, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365 Telefone:(82) 2122-2215, E-mail: nimp@mpal.mp.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital
Órgão do Ministério Público: NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital
Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da NIMP - Núcleo de Inquéritos da Capital localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail nimp@mpal.mp.br ;

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 63ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99137-1167.

SAJ:	IP N.º	VÍTIMA(S):	CIENTIFICADO:
08.2017.00118414-0	080/2016-3dp	Escola de Ensino Fundamental	Escola de Ensino Fundamental



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

		Nosso Lar 1	Nosso Lar 1 (Vítima)
08.2025.00091834-6	068/11-3dp	Eletrobrás Distribuição Alagoas	Eletrobrás Distribuição Alagoas (Vítima)
08.2017.00160065-5	57/2017-10dp	Avista as Administração de Cartões de Credito	Avista as Administração de Cartões de Credito (Vítima)
08.2018.00058278-1	271/2016-10dp	José Augusto da Silva Melo	José Augusto da Silva Melo (Vítima)
08.2017.00157679-3	74/2017-10dp	Rafael Almeida da Silva	Rafael Almeida da Silva (Indiciado)
08.2025.00070594-6	312/2017-1dp	Nova Imagem Diagnóstico Por Imagem Ltda	Nova Imagem Diagnóstico Por Imagem Ltda (Vítima)

Maceió, datado e assinado eletronicamente.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINTES PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008372/2026-27

Interessado: Sybelle Costa de Aguiar – Técnico desta PGJ

Assunto: Requer folga compensatória.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008427/2026-94

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ

Assunto: Requer folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008442/2026-77

Interessado: Dr. Kleytonne Pereira Sousa – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1390.0000005/2026-36

Interessado: Gabrielle Silva Nanes de Luna – Assistente desta PGJ

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 29 de Janeiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 1/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a **30ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância**, que será provida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 29 de janeiro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 2/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a **13ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância**, que será provida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERCIMENTO**, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 29 de janeiro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

EDITAL CSMP 3ª ENTRÂNCIA Nº 3/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a **44ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância**, que será provida por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 29 de janeiro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

Promotorias de Justiça

Portarias

Portaria nº 0001/2026/03PJ-Arap, de 29 de janeiro de 2026

O Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, por seu órgão de execução, em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no inciso II, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n. 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n. 15/96; e

Considerando, a necessidade de formalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações a serem corporificadas em Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, que tem como objeto o estabelecimento de regras e procedimentos para a realização dos festejos carnavalescos de 2026 no Município de Arapiraca, visando a tutela dos interesses difusos e coletivos, notadamente a segurança pública e o sossego alheio;

Resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei de nº 8.625/93 e no art. 8º, inciso I, da Resolução de nº 174 de 2017 CNMP, razão pela qual determina, de imediato, as seguintes providências:

- Autuação e registro desta Portaria no Livro de Registros de Procedimentos Administrativos;
- Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas;
- Após, cumpridas tais determinações, voltem os autos conclusos para demais deliberações;
- Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Arapiraca, 29 de janeiro de 2026

Luiz Cláudio Branco Pires
Promotor de Justiça

Atos diversos

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÙBlico ESTADUAL
17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pùblica Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital científica os interessados acerca da adoção de providências no Processo nº MP: Processo SAJ MP nº 06.2025.00000179-3. A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG e Alberto Quintela Tenório. Assunto: Suposta acumulação indevida de cargos públicos. Decisão: Assim, após detida análise do conjunto probatório acostado aos autos, constata-se a inexistência de indícios mínimos que possam sugerir a prática de irregularidade administrativa ou de ato de improbidade, razão pela qual inexiste justa causa para a deflagração de apuração mais aprofundada. Assim, impõe-se o reconhecimento da improcedência da representação e a consequente impossibilidade de prosseguimento da investigação. Desse modo, diante da inexistência de substrato fático e probatório mínimo, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico (CNMP), impõe-se o arquivamento deste Procedimento. Pelo exposto, com fundamento no art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, que autoriza o arquivamento de procedimentos destituídos de elementos mínimos de autoria e materialidade, determino o arquivamento do presente Procedimento Preparatório. Intime-se. Publique-se. Maceió/AL, 29 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

Portarias

Procedimento Preparatório - Portaria nº 01/2026 (Processo SAJ/MP nº 06.2026.00000086-5)



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

A 17.^a Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a representação encaminhada pela Empresa Drogafonte Ltda, por meio da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas, registrada sob o nº SAJ.MP 11.2025.00000576-6, noticiando possíveis irregularidades na execução das Atas de Registro de Preço nº 310/2024 e 126/2024 e Pregões Eletrônicos nº 10563/2022 e 10408/2023, todos promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos (Notícia de Fato SAJ/MP nº 01.2025.00004003-1);

CONSIDERANDO que a empresa representante noticiou, em 26/12/2024, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas (SEI/AL), sob o nº 02000.0000047700/2024, requerimento administrativo visando à cobrança de notas fiscais pendentes, no montante de R\$ 270.843,40, e que, posteriormente, apresentou nova solicitação, autuada sob o nº 02000.0000009801/2025, por meio da qual requereu esclarecimentos acerca dos restos a pagar, bem como o acesso à relação integral dos empenhos inscritos nessa condição e às respectivas fontes de recursos vinculadas aos créditos da empresa Drogafonte Ltda;

CONSIDERANDO que, não obstante o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela empresa representante, a Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU teria deixado de observar o regular ciclo da despesa pública, mantendo pendentes pagamentos devidos há mais de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, circunstância que, em tese, pode caracterizar afronta aos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, bem como possível quebra da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequada e completa instrução quanto às especificidades da representação apresentada, bem como o imprescindível aprofundamento das diligências no âmbito do Procedimento Preparatório, especialmente diante da omissão da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas – SESAU em prestar as informações solicitadas, circunstância que compromete a formação do convencimento Ministerial e impõe a adoção de medidas instrutórias adicionais, com vistas ao pleno esclarecimento dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO que, no presente caso, é de interesse público a obtenção de informações acerca da conduta da parte requerida em afronta à legalidade, à moralidade e à eficiência no trato do serviço público em eventual violação aos princípios administrativos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é fiscal da ordem jurídica, e que o Serviço Público é um dos princípios Republicanos que dão base a impessoalidade, moralidade e a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pela incolumidade pública, especialmente no que concerne à proteção do patrimônio público e social, sendo-lhe atribuída, constitucionalmente, a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para apuração de possíveis lesões a estes bens jurídicos protegidos. Resolve:

1. Converter a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, consoante estabelecem os artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007;
2. Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, conforme determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
3. A publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió/AL, 29 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP: 09.2025.00001377-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 66^a

Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.

129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 4º, da Lei Complementar nº 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Resolução CNMP nº. 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas com relação a representação acerca da ameaça de demolição da casa da Sra. Nadyelle Virgínia de Barros Chagas localizada na Rua M, nº 218, na Favela do Peixe, na "beira da lagoa", pois segundo ela um servidor da Secretaria Municipal de Habitação chamado "Foguinho" a comunicou a respeito da derrubada do imóvel, afirmando ainda que a mencionada Secretaria marcou a sua residência com um "X", com o fim de identificá-la, dentre as habitações que serão demolidas. Destarte proceder-se-á, para tanto, a adoção das



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;
2. Publique-se esta portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 9º, da Res. nº. 174/17 CNMP.
3. Este procedimento obedecerá ao prazo previsto no art. 11, da Res. nº. 174/17 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió, 29/01/2026.

JORGE JOSÉ TAVARES DORIA

Promotor de Justiça

Despachos

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO.

Resenha

Inquérito Civil - 06.2019.00000576-9

Interessado - denúncia anônima.

Ficam os interessados notificados do seguinte despacho exarado nos autos do inquérito civil 06.2019.00000576-9: (...) Diante desse contexto, não se vislumbra irregularidade na contratação realizada, tampouco a presença de elemento subjetivo apto a caracterizar a prática de ato de improbidade administrativa por parte dos envolvidos. Não há, portanto, elementos suficientes a ensejar a atuação judicial ou extrajudicial, além das já adotadas, por este Ministério Público, razão pela qual o arquivamento do presente procedimento se impõe.

À luz do exposto, determino o arquivamento deste Inquérito Civil, nos moldes do art. 10 da Resolução nº 23/2007 - CNMP.

Em virtude do anonimato da denúncia, cientifiquem-se os possíveis interessados através de publicação do extrato da presente decisão no Diário Oficial.

Cientifique-se o Município de Girau do Ponciano.

Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para fins de exame e deliberação, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Cumpra-se."

Girau do Ponciano/AL, 29 de janeiro de 2025.

Sérgio Ricardo Vieira Leite
Promotor de Justiça.

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000099-8

PORTRARIA Nº 0001/2026/PJ-TVile

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça de Teotônio Vilela, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 129, inciso III da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); bem como nos termos das Resoluções nº 174/2017 e nº 179, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, como função essencial à Justiça, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe a promoção das medidas necessárias para assegurar o efetivo respeito pelos poderes públicos aos direitos assegurados na Constituição e nas leis (art. 129, inciso II e III, da CF/88);

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplina o trâmite dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público, prevendo sua utilização para a preservação de direitos e interesses sob a égide da instituição, bem como para a fiscalização de termos de ajustamento de conduta;



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

CONSIDERANDO a Resolução nº 179/2017 do Conselho Nacional do Ministério Públco (CNMP), que regulamenta a celebração do compromisso de ajustamento de conduta como instrumento de solução consensual de conflitos e de adequação de condutas às exigências legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros preventivos e organizacionais para os eventos carnavalescos, juninos e demais festas populares no Município de Teotônio Vilela no ano de 2026, garantindo a segurança pública, o sossego alheio e a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que a via consensual, por meio da celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta com o Poder Executivo Municipal, Forças de Segurança e Conselho Tutelar, apresenta-se como o meio mais célere e eficaz para a salvaguarda dos interesses sociais envolvidos;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo em tela, com o escopo precípua de mediar a negociação, promover a celebração e, subsequentemente, fiscalizar a execução de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser firmado entre este Ministério Públco, o Município de Teotônio Vilela, a Polícia Militar (10ª CPM/I) e o Conselho Tutelar para os festejos populares afetos do ano de 2026, aí incluídos os de carnaval, juninos e quaisquer outros que se enquadrem na mesma categoria de eventos.

Outrossim, com o escopo de levar a efeito as medidas de estilo, DETERMINO:

- 1) A publicação desta Portaria;
- 2) A imediata confecção da minuta do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), servindo como proposta base para a adequação das condutas dos entes envolvidos;
- 3) A adoção de todas as providências cartorárias pertinentes à consecução do objetivo deste procedimento.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Teotônio Vilela/AL, 22 de janeiro de 2026.

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000099-8

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 001/2026 - PJTV

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS 10ª CPM/I, CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - TEOTÔNIO VILELA. DE ACORDO COM A LEI 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985.

Em 28 de janeiro de 2026, na sede da Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela, nesta cidade, presente o Ministério Públco do Estado de Alagoas, através do Promotor de Justiça, Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura, comparecendo os representantes legais dos seguintes órgãos: Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, Polícia Militar do Estado de Alagoas - 10ª CPM/I, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Teotônio Vilela. Todos de comum acordo e investidos das prerrogativas dos cargos que assumem e de quem representam nesta reunião, em conformidade com o previsto pela Lei 7.347/85, art. 5º, § 6º e na Resolução nº 179/2017 do CNMP, **FIRMAM COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA**, com a finalidade de normatizar as atividades e funcionamento dos eventos de rua e congêneres no município de Teotônio Vilela, durante o ano de 2026 (eventos carnavalescos, juninos, festas populares e outros), de acordo com as cláusulas abaixo acordadas:

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Cláusula Primeira: A Secretaria Municipal de Urbanismo adotará medidas destinadas a proibição e à devida fiscalização da



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

venda e utilização de bebidas alcoólicas ou outras, em recipientes de vidro, bem como no que tange especialmente a espetinhos de madeira, mesas individuais do tipo "bistrô" ou qualquer outro instrumento que possa ser utilizado como arma, podendo requisitar auxílio de força policial em caso de necessidade. **Parágrafo único:** As mencionadas Secretarias expedirão Ofício Circular aos donos de bares e ambulantes cientificando-os acerca da proibição da venda de bebidas em recipientes de vidro durante os eventos.

Cláusula Primeira (A): Nos eventos considerados de grande porte (acima de duzentas pessoas), após requerimento do particular responsável pela realização do evento, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, emitir um documento formal autorizando a sua realização, explicitando, quando for o caso, se haverá liberação da utilização de espaços públicos, tais quais praças, ruas, parques, etc.

Cláusula Primeira (B): Quando a Prefeitura for notificada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução do evento pelo particular, deverá informar ao 10º CPM/I para que proceda ao cancelamento do evento.

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONVÍVIO URBANO (URBANISMO)

Cláusula Segunda: As Secretarias Municipais de Urbanismo deverão instalar banheiros químicos nos locais dos eventos de rua e congêneres, na quantidade indicada pelos órgãos de segurança, mantendo-os limpos e em condições de uso durante toda a duração dos eventos.

Parágrafo único: Verificando irregularidades na instalação/funcionamento dos banheiros químicos, a Secretaria Municipal de Urbanismo suspenderá o início do evento até que todas as falhas sejam regularizadas.

Cláusula Terceira: A Secretaria Municipal de Urbanismo ficará responsável pela limpeza das ruas e locais dos eventos.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal de Urbanismo providenciará o reforço de todo o sistema de iluminação pública no local onde ocorrerão os eventos, inclusive em seus contornos, garantindo a segurança dos cidadãos que participam do evento.

Cláusula Quinta: A Secretaria Municipal de Urbanismo disponibilizará a instalação de apoio nos locais dos eventos para que as forças de segurança desenvolvam suas atividades.

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Cláusula Sexta: Verificando-se qualquer degradação de áreas verdes ou de danos no espaço público nos locais onde ocorrerão os eventos, a Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente providenciará a sua posterior reparação, a custo de quem danificar.

DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA

Cláusula Sétima: A Secretaria em tela, a fim de assegurar o sossego alheio, ficará responsável, com o auxílio dos órgãos de Segurança Pública, por fiscalizar a estrita observância do horário de início e término dos eventos, que deverá ocorrer, como regra geral, das 20 horas às 02 horas do dia seguinte, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para dispersão, fiscalizando-se com rigor o cumprimento dos horários estabelecidos.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, nos dias 15 de fevereiro (domingo de carnaval) e 17 de fevereiro (terça-feira de carnaval), em razão da realização dos blocos carnavalescos tradicionais, o horário máximo para encerramento dos eventos fica autorizado até as 03 horas, mantida a fiscalização quanto à dispersão e à preservação da ordem pública.

DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Cláusula Oitava: A Polícia Militar disponibilizará o contingente necessário para o policiamento ostensivo dos festejos no Município, visando garantir a ordem.

Cláusula Nona: Caberá à Polícia Militar a coordenação operacional dos órgãos envolvidos nos eventos; o efetivo policial disponível será de acordo com o planejamento específico do Comando da Polícia Militar.

Cláusula Décima: A Polícia Militar atuará para coibir a utilização de qualquer tipo de som paralelo nos locais dos eventos, devendo adotar as medidas necessárias para a condução dos eventuais infratores à Delegacia de Polícia Civil e para a apreensão do aparelho de som que porventura esteja causando poluição sonora (a exemplo do uso de paredões e som automotivo).

Parágrafo Único: Os aparelhos de som apreendidos deverão ser encaminhados para local previamente determinado em Termo de Ajustamento de Conduta celebrado perante esta Promotoria de Justiça, ou outro local apontado pela Autoridade da Polícia Judiciária responsável pela lavratura do procedimento policial.

Cláusula Décima Primeira: As ocorrências constatadas pela Polícia Militar serão levadas para registro na Delegacia de Polícia de Plantão.

Cláusula Décima Segunda: A Polícia Militar tomará providências caso seja descumprido o horário de término do evento, realizando a condução para a Delegacia.



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

DO CONSELHO TUTELAR - CT DE TEOTÔNIO VILELA

Cláusula Décima Terceira: O Conselho Tutelar manterá equipe de plantão, bem como informará seus contatos diretos para a Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil, tomando todas as medidas cabíveis quando acionado, podendo a equipe plantonista ser responsabilizada por eventuais omissões.

DA MULTA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta: Fica terminantemente proibido todo e qualquer trabalho desempenhado por menores de 18 (dezoito) anos.

Cláusula Décima Quinta: Os organizadores dos eventos se comprometem a auxiliar os órgãos públicos quanto à fiscalização da não utilização de garrafas de vidro e espetinhos de madeira.

Parágrafo único: Havendo qualquer resistência em utilizar garrafas de vidro por foliões dentro do local do evento, o responsável deve comunicar à Polícia Militar para que proceda à apreensão do vasilhame.

Cláusula Décima Sexta: O município de Teotônio Vilela compromete-se a contratar equipe de segurança particular regularizada perante a Polícia Federal, devendo ser comunicada a esta Promotoria de Justiça, com período de antecedência de realização das festas para que o Ministério Pùblico possa fiscalizar o cumprimento desta cláusula.

Cláusula Décima Sétima: A Prefeitura Municipal disponibilizará câmeras de monitoramento para a segurança das áreas dos eventos, bem como fiscalizará o fluxo de entrada de pessoas em locais fechados, para que não haja superlotação, observada a limitação da capacidade máxima de pessoas nos eventos, definida nos laudos técnicos da Prefeitura Municipal.

Cláusula Décima Oitava: Todos os envolvidos ficam comprometidos a fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e a comunicar IMEDIATAMENTE aos órgãos competentes os ilícitos penais porventura praticados.

Cláusula Décima Nona: A Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias Municipais de Cultura, Meio Ambiente e Urbanismo, bem como a Polícia Militar no prazo de 10 (dez) dias, após o evento, encaminharão a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento, visando o aprimoramento dos eventos futuros.

Cláusula Vigésima: O descumprimento do estipulado no presente Termo de Ajustamento de Conduta, por qualquer dos signatários do presente termo, implicará a imposição de multa aos infratores no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), quer seja pessoa jurídica ou física, a ser revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo Município onde ocorreu a infração.

Cláusula Vigésima Primeira: A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, bem como a sua execução pecuniária, se for o caso, ficará a cargo do Ministério Pùblico Estadual, sem prejuízo de requisição de informações, exames, perícias e diligências fiscalizadoras a outros órgãos da Administração Pública.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica definido que a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela providenciará o fechamento dos locais em que se realizarão os eventos fixos com palco.

Cláusula Vigésima Terceira: Fica determinado que os palcos fixos de todos os eventos serão vistoriados pela Prefeitura Municipal, devendo encaminhar os referidos laudos aos órgãos competentes e, em caso de não aprovação, os eventos ficarão suspensos e dependentes de um posterior posicionamento positivo.

Cláusula Vigésima Quarta: A concessão de alvará por parte do Município de Teotônio Vilela para a realização de eventos privados deverá observar os termos do presente TAC.

Cláusula Vigésima Quinta: A Prefeitura Municipal manterá durante os eventos a devida fiscalização do comportamento dos ambulantes permissionários em relação ao cumprimento dos termos do presente TAC, podendo em caso de descumprimento reiterado, avaliar a necessidade de abertura de procedimento para a suspensão do Alvará de Funcionamento concedido.

Cláusula Vigésima Sexta: A Prefeitura Municipal ficará responsável pela definição dos croquis dos respectivos eventos, em comum acordo com os órgãos de segurança.

Fica celebrado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista na Resolução nº 179/2017 do CNMP. Nada mais havendo a registrar, vai o presente termo assinado pelo Promotor de Justiça e por todos os presentes.

Teotônio Vilela, 28 de janeiro de 2026.

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito de Teotônio Vilela

Antônio Henrique Dias Costa - CAP QOEM PM
Polícia Militar do Estado de Alagoas - 10ª CPM/I



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Teotônio Vilela

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Anadia

Procedimento Administrativo 09.2026.00000117-5
PORTARIA Nº 0002/2026/PJ-Anadi

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Anadia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos fundamentos nos arts. 129, inciso II da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput da Constituição da República, caracterizando-se, pois, como direito difuso da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização dos eventos festivos no município de Tanque d'Arca durante o ano de 2026, garantindo a segurança pública, o sossego alheio, a proteção do patrimônio público e, primordialmente, os direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é instrumento célere e eficaz para a prevenção de danos e para a organização de responsabilidades entre o Poder Executivo, órgãos de segurança e órgãos de fiscalização;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer parâmetros unificados para todos os festejos do ano corrente, evitando a necessidade de expedientes isolados para cada evento;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de propor e formalizar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser celebrado entre o Ministério Público, o Município de Tanque d'Arca, a Polícia Militar e o Conselho Tutelar, determinando:

1. Autue-se e registre-se o presente feito no sistema SAJ/MP;
2. Designe-se data para formalização, com a presença do Prefeito Municipal (ou representante com poderes), o Comandante local da Polícia Militar e os membros do Conselho Tutelar;
3. Expeçam-se as notificações aos citados, acompanhadas da Minuta do TAC preparada por esta Promotoria, para que tomem ciência prévia das cláusulas de obrigações de fazer e não fazer relativas a horários de início e encerramento de eventos; controle de poluição sonora e segurança de estruturas; fiscalização rigorosa quanto à venda de bebidas alcoólicas a menores; presença ostensiva da PM e regime de plantão do Conselho Tutelar;

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Anadia, 27 de janeiro de 2026

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça



Data de disponibilização: 30 de janeiro de 2026

Edição nº 1525

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Anadia

Procedimento Administrativo 09.2026.00000116-4

PORTARIA Nº 0001/2026/PJ-Anadi

Procedimento Administrativo 09.2026.00000116-4

PORTARIA Nº 0001/2026/PJ-Anadi

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Anadia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos fundamentos nos arts. 129, inciso II da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, conforme dispõe o art. 144, caput da Constituição da República, caracterizando-se, pois, como direito difuso da sociedade;

CONSIDERANDO a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta visando à regularidade dos festejos do ano de 2026 no município de Anadia, abrangendo aspectos de segurança pública, poluição sonora, horários de encerramento e proteção à infância e juventude;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública e o sossego descritos na Constituição Federal e em legislações infraconstitucionais são direitos difusos da sociedade, cabendo ao Ministério Público zelar por sua preservação durante eventos de grande porte;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização contínua e a proximidade do calendário festivo de 2026, o que demanda a organização de medidas preventivas e o monitoramento das obrigações assumidas pelos gestores públicos e organizadores;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o fito de fiscalizar o cumprimento das cláusulas do TAC dos Festejos de 2026, promovendo as seguintes diligências:

1. Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo através do sistema SAJ/MP, com a devida classificação temática;
2. Designe-se data para a formalização, com a presença do Prefeito Municipal, o Comandante local da Polícia Militar e os membros do Conselho Tutelar;
3. Expeçam-se as notificações aos citados, acompanhadas da Minuta do TAC preparada por esta Promotoria, para que tomem ciência prévia das cláusulas de obrigações de fazer e não fazer relativas a horários de início e encerramento de eventos; controle de poluição sonora e segurança de estruturas; fiscalização rigorosa quanto à venda de bebidas alcoólicas a menores, presença ostensiva da PM e regime de plantão do Conselho Tutelar.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Anadia, 27 de janeiro de 2026

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça